PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.806, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 05 / 09 / 19

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TABAGISMO E EM DEFESA DA VIDA SAUDÁVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAREAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 29 de Outubro, como o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável.

Art. 2º Na data de que trata o art. 1º desta Lei, os entes públicos municipais se mobilizarão no sentido de, no âmbito de suas competências e de forma coordenada, intensificar as ações de conscientização em relação aos males causados pelo tabagismo através da realização de:

I – debates e reuniões;
II – manifestações públicas;
III – apresentação e divulgação dos programas municipais de combate ao tabagismo e de incentivo a hábitos saudáveis;

Art. 3º A sociedade civil poderá promover palestras, reuniões e outras manifestações, que visem apoiar a luta contra o tabagismo e difundir a prática de hábitos saudáveis entre a população.

Art. 4º Na data fixada no art. 1º desta Lei, todas as escolas municipais deverão realizar atividades de acordo com o estabelecido no art. 2º desta lei, visando, em especial, divulgar os males causados pelo tabagismo e os benefícios de hábitos saudáveis por parte da população.

Art. 5º O Dia Municipal de Combate ao Tabagismo e em Defesa da Vida Saudável, instituído por esta Lei, terá periodicidade anual e fica incluído no Calendário Oficial do Município de Parauapebas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 05 de setembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Lima
Chefe de Gabinete
DC. 1106/2019